

LEI Nº 1950, DE 29 DE AGOSTO DE 1979.
Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à "Cerâmica Triângulo Indústria e Comércio Ltda." e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à "Cerâmica Triângulo Indústria e Comércio Ltda.", imóvel do patrimônio municipal para instalação de indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo é o constante dos lotes cadastrados sob os números NE-11-02-08-01 e NE-11-02-08-04, com área de 15.656,00 m² (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados), medindo 152,00 metros confrontando com a COMETAL - Engenharia de Construções Metálicas Ltda.; 152,00 metros confrontando com a Indústria de Plástico Eldorado Ltda.; 103,00 metros para a Rua Milton Marchiori e 103,00 metros para a Rua Moacir Marchiori, do Setor Industrial.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:


- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei;
- III - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1810 de 25 de maio de 1977.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de agosto de 1979.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -